



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 17/2012

Súmula: *Abre Crédito Adicional Suplementar.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	10.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	2.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	18.000,00
TOTAL		50.000,00

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00011-001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 27 de julho de 2012.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal